



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

## PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 10/08/2015

Murilo Azevedo  
Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 42/2015

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Contrato para prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Ouvidor e APARECIDO OZÓRIO FLÔR, na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADO: **APARECIDO OZÓRIO FLOR**, micro empreendedor individual, inscrito no CNPJ nº **17.465.286/0001-83**, com endereço na Rua Joaquim da Silva Ribeiro, 2071, Centro Ouvidor, aqui representado por seu titular, Senhor **APARECIDO OZÓRIO FLOR**, brasileiro, casado, cabeleireiro, portador da RG nº 1565209 SSP/GO, CPF/MF nº 263.955.681-91, residente e domiciliado Rua Joaquim da Silva Ribeiro, 09, Centro, Ouvidor/GO, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA II – OBJETO

Prestação de Serviços como cabeleireiro para atendimento da população, realizando visitas domiciliares, e ainda atendendo junto A 2ª etapa do programa “Ouvidor Cidadão” (antigo Programa Ouvidor em Ação) a ser realizado nos Bairros de Ouvidor em projeto de atendimento integrado da Administração nos Bairros. Os serviços serão prestados no período de (04) quatro horas por dia, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 11 horas.

Fica acordado entre as partes que a Contratada prestará os serviços ora contratados em local a ser determinado pela contratante.

#### CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas iguais, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

Aparecido Ozório Flor

[Assinatura]





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

#### CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 03/08/2015 à 31/12/2015.

#### CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

04.122.1004.4004 – Manutenção da Secretaria Administração  
33.90.39(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

#### CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização a CONTRATADO, via de ato regular da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA VIII – REAJUSTE

O valor estipulado neste contrato, não terá nenhum reajuste, durante sua vigência, sendo, portanto, inalterável.

#### CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

Aplicado Ozório Filho



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO


Fica designado o Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, como Gestor do Contrato, conforme Decreto 206/2013, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento das clausulas contratuais

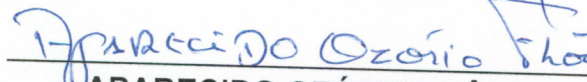
CLÁUSULA XI – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.


Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.


OUVIDOR, 03 de agosto de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
APARECIDO OZÓRIO FLÔR  
CNPJ 174.652/0001-83  
CONTRATADA

Testemunhas:

1   
\_\_\_\_\_  
CPF: 040.546.261-14

2 -   
\_\_\_\_\_  
CPF: 044.610.741-70